

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
“COMPROMISSO COM O POVO”
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 707/2000.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana,
aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O subsídio mensal em parcela única a ser pago aos secretários municipais será no valor de 1.700,00 (Hum mil, setecentos reais).

Art. 2º - O valor dos subsídios fixados nesta Lei não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no art. 37, XI da Constituição Federal.


Art. 3º - Respeitados os limites do Art. 2º desta Lei os subsídios dos Secretários Municipal serão reajustados anualmente, através de Lei na conformidade do Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MACAPARANA, em 13 de novembro de 2000.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -

